

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº xxxxxxxxxxxxxx
QUE CELEBRAM ENTRE SI O HOSPITAL NAVAL
MARCÍLIO DIAS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx

A União, por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na Rua César Zama, 185, Lins de Vasconcelos CEP: 20725-090 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado pela CMG (IM) Andrea Nino Dorneles Neves, nomeada pela Portaria nº XX, de XX de xxxx de 2025, doravante denominada COMODATÁRIA, e a xxxxxxxx. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada COMODANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela SSP-xxxx em xx/xx/xxx e CPF nº xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxx em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº xxxx/2025, UASG 765720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Comodato é o serviço de locação de sistema automatizado com assistência técnica científica para análise de ácidos nucleicos e fornecimento de testes para detecção de DNA/RNA dos vírus HIV-1 (grupos M e O), HIV-2, hepatite B (HBV) e hepatite C (HCV), com possibilidade de pooling de até 6 amostras (384 testes mensais – 4608 testes anual) para o Serviço de Hemoterapia, conforme o previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão xxxx/2025, UASG:765720 (Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx) com o seguinte descritivo:

- Descrição detalhada dos componentes da solução: A solução deverá incluir:
- Equipamento automatizado de extração e amplificação de ácidos nucleicos, em regime de locação.
- Software de gerenciamento de resultados e rastreamento de amostras.
- Testes reagentes (kits) compatíveis para detecção de HIV-1, HIV-2, HBV e HCV, validados segundo padrões internacionais.
- Material de consumo necessário ao pleno funcionamento do sistema.
- Treinamento de equipe técnica e suporte técnico-científico permanente.
- Atualizações de software e calibrações periódicas.

- Interfaceamento dos resultados com os sistemas informatizados adotados pelo Hospital em qualquer momento.
- Acesso online a manuais, guias de treinamento, telas de ajuda, leitor de código de barras; no-break para estabilização e suprimento de energia elétrica, devendo suportar o equipamento em pleno funcionamento por, no mínimo, uma hora;
- Impressora, folhas, cartuchos de tinta e todos os acessórios (ponteiras descartáveis, soluções de lavagem, calibradores e descartáveis) necessários para a execução do teste, bem como: treinamento, assistência técnica e científica durante a vigência do pregão ou término dos insumos adquiridos, conforme escolha da instituição.

- Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica: A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, com tempo de resposta de no máximo 24 horas após a abertura de chamado. Deverá ainda garantir a substituição do equipamento ou de seus módulos em caso de falhas técnicas que comprometam a rotina laboratorial. A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade mínima semestral. O serviço de suporte técnico-científico deverá estar disponível para orientação quanto ao uso dos kits e interpretação de resultados. Caso a empresa apresente algum insumo que necessite de congelamento, ela deverá prover freezer compatível para armazenamento do mesmo.

- Justificativa técnica e econômica da escolha da solução: A escolha por sistema em regime de locação com fornecimento integrado de testes e suporte técnico-científico visa garantir continuidade operacional, rastreabilidade e padronização dos ensaios moleculares, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamento. O que motivou o Serviço de Hemoterapia a considerar um grupo único (serviço de locação + fornecimento de kits) em virtude da especificidade da solução. A metodologia de análise por PCR em tempo real, com possibilidade de uso de pooling de até 6 amostras, proporciona significativa economia de reagentes e aumento da eficiência no processamento, sem comprometer a sensibilidade diagnóstica. A adoção dessa solução promove maior agilidade nos diagnósticos, redução de custos laboratoriais, menor risco de falhas operacionais, e atende às exigências de vigilância epidemiológica e controle de infecções virais de notificação compulsória.

- Responsabilidade na eventual possibilidade de inoperância do equipamento:
A empresa assumirá a responsabilidade, às suas custas operacionais, de enviar os exames que são objeto deste Termo de Contrato para laboratório terceirizado (a critério da contratada) que tenha capacidade de realizar os mesmos exames, em até 24 horas, caso haja algum problema técnico, alheio à capacidade de resolução do Serviço de Hemoterapia. Dessa forma, o Serviço de Hemoterapia não exigirá garantia da contratação no termo de referência, mas exigirá que a empresa assuma essa responsabilidade para a não interrupção da rotina do Serviço de Hemoterapia.

Requisitos necessários e suficientes:

Qualidade e desempenho: a solução deve utilizar metodologia molecular baseada em amplificação de ácidos nucleicos (DNA/RNA), com sensibilidade e especificidade adequadas às diretrizes nacionais e internacionais; deve permitir o processamento em pool de até 6 amostras, com rastreabilidade e emissão de relatórios automatizados; e, os kits devem possuir registro válido na Anvisa.

Compatibilidade técnica: os kits devem ser totalmente compatíveis com o sistema automatizado fornecido em regime de comodato; e, o sistema deve permitir integração com rede de dados e sistema de informação laboratorial (LIS) com os sistemas informatizados que estiverem vigentes no hospital.

Assistência técnica e garantia: o equipamento deverá ser entregue em regime de comodato, com assistência técnica preventiva e corretiva, garantia de troca de peças, e suporte científico durante toda a vigência do contrato.

Segurança e controle de qualidade: a solução deve prever controles internos e externos de qualidade, calibração automatizada e alertas de falha em tempo real.

Manutenção e operação: o sistema deve ser de fácil operação e manutenção, com treinamento ofertado pela contratada, incluindo manuais e protocolos atualizados.

Custo-benefício: a escolha da solução deve considerar o equilíbrio entre desempenho técnico, confiabilidade diagnóstica e custo operacional.

1.1. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO, sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizada, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, enfim, a apresentação, pelo COMODANTE, da respectiva apólice de seguro.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1 - A COMODANTE deverá entregar e instalar os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

3.2 - As providências necessárias e as despesas com o transporte, seguro, frete, tributos e outras (diárias, hospedagem, etc.), que venham a incidir sobre os equipamentos, correrão por conta do COMODANTE, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO.

3.3 - Os equipamentos entregues pelo COMODANTE devem ser novos (nunca antes utilizados) ou com fabricação igual ou menor a um ano na data da instalação e em perfeito estado de funcionamento;

3.4 - Se durante a vigência do contrato, o fabricante desenvolver novos modelos de equipamento que utilizem os mesmos kits já adquiridos, o COMODATÁRIO poderá solicitar a substituição pelo modelo mais recente.

3.5 - Os equipamentos em comodato deverão estar em linha de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento, sendo que protótipos ou em fase de obsolescência não serão aceitos;

3.6 - É de responsabilidade do COMODANTE a verificação do local onde serão instalados os equipamentos e a indicação das necessidades de pré-instalação, assim como a instalação dos equipamentos;

3.7 - Se for necessário transferir os equipamentos para outra área, o que só ocorrerá mediante prévia e expressa requisição do COMODATÁRIO, todas as despesas daí decorrentes correrão por conta do COMODANTE;

3.8 - O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

3.9 - Os equipamentos serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no edital e anexos.

3.10 - Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, que inclui, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica, fornecendo laudos de manutenções e calibrações, bem como, certificados de treinamento da equipe técnica do Serviço.

3.11 - Em caso de defeito do equipamento em comodato, atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos referidos equipamentos em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.12 - Substituir os equipamentos inoperantes em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 48 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico do COMODATÁRIO. Nessa hipótese, os equipamentos substitutos deverão possuir capacidade e especificação iguais ou superiores aos que forem substituídos, bem como atender as necessidades dos serviços para os quais se destinam, mantidas as demais condições estabelecidas na contratação;

3.13 - Realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima semestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.14 - As manutenções preventivas (nos mínimos semestrais), bem como as corretivas, serão por conta e de responsabilidade do COMODANTE, sem ônus o COMODATÁRIO, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do chamado;

3.15 - Responder por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas à possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.16 - As manutenções preventivas e corretivas dos no breaks, computadores do sistema de interfaceamento e impressoras (incluindo o fornecimento de toner ou cartuchos de tinta) serão de responsabilidade do COMODANTE, sem ônus para o COMODATÁRIO;

3.17 - Registrar todas as visitas de ordem técnica para a manutenção ou inspeção dos equipamentos, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao responsável técnico do Serviço de Hemoterapia ao final do serviço.

- Duas cópias do manual de operação em idioma português;
- Carta de entrega constando todos os dados dos equipamentos (fabricante, modelo, número de série);
- Dados do COMODANTE (razão social, endereço);
- CNPJ/MF;
- Nome da pessoa de contato comercial;
- Nome da pessoa de contato para assistência Técnica;
- Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
- Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.18 - Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico do COMODATÁRIO motivada pela falta do equipamento, por um período superior a 72 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Continuação do Termo de Comodato nº 1 do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2025 do HNMD.

3.19 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois o COMODATÁRIO não oferece seguro para tal cobertura. O COMODANTE efetuará a cobertura do seguro dos equipamentos disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.20 - Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização dos equipamentos, mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no HNMD, os produtos adquiridos para uso com os equipamentos.

3.21 - Durante a vigência do comodato dos equipamentos, será avaliado o suporte técnico prestado pelo COMODANTE, bem como, o desempenho dos equipamentos. As não conformidades serão comunicadas ao COMODANTE pelo Serviço de Hemoterapia do HNMD. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

3.22 - O COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar os equipamentos disponibilizados sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

3.23 - Todos os softwares, bem como os sistemas operacionais devem ser licenciados, (comprovado através de certificados) e o COMODANTE deverá disponibilizar "upgrade" dos mesmos;

3.24 - Novas versões do produto, decorrentes de mudanças na legislação, correção de falhas ou evolução do sistema, deverão ser incorporadas ao produto e colocadas à disposição do COMODATÁRIO, sem nenhum ônus;

3.25 - O COMODANTE será convocado para comparecer em reunião para apresentar "Plano de Melhorias", quando a avaliação do fornecedor resultar em índice insatisfatório de avaliação (serão avaliados, dentre outros pontos, prazo de entrega, inspeção técnica, validade, marca, acondicionamento do produto, realização das manutenções e calibrações adequadas e dentro dos prazos estabelecidos, agilidade e resolução dos atendimentos a chamados e avaliação geral dos serviços prestados);

3.26 - Nos casos de perda de reagentes ocasionada em virtude do mau funcionamento do equipamento ou mesmo por problemas correlacionados ao desempenho dos reagentes, o COMODANTE deverá repô-los na mesma quantidade, sem qualquer ônus ao COMODATÁRIO;

3.27 - As Notas de Empenho (NE) ou outro documento hábil serão encaminhados à CONTRATADA por fax, e-mail e outros.

3.28 - Por ocasião do recebimento, o militar ou servidor civil designado para receber o material deverá proceder a exames, a fim de verificar a conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no instrumento Contratual (se for o caso).

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência atinente ao pregão xxxxx/2025, UASG: 765720.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, bem como no caso da rescisão do contrato do qual o presente Termo é acessório.

5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à COMODANTE o direito à prévia e ampla defesa.

5.4. A COMODANTE reconhece os direitos da COMODATÁRIA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo encarregado do Setor de Sorologia/NAT do Serviço de Hemoterapia, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

Continuação do Termo de Comodato nº 1 do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2025 do HNMD.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de término dos estoques e dos materiais no Hospital Naval Marcílio Dias dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

6.4. Após o término do estoque dos referidos materiais, o setor do HNMD comunicará por e-mail a COMODANTE, que terá o prazo de 30 dias para retirada do EQUIPAMENTO, devendo lavrar documento de recebimento que demonstre a conformidade do EQUIPAMENTO devolvido (em até 10 dias).

6.4.1. Após este período este Termo de Comodato será automaticamente rescindido.

7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Rio de Janeiro, RJ, em ____ de _____ de 2025.

ANDREA NINO DORNELES NEVES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesa

Fiscal

ADALGISA ANDREA TEIXEIRA LEITE
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Chefe do Serviço de Hemoterapia

CPF nº _____
Representante Legal

TESTEMUNHA:

Nome Completo
CPF nº